



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretari Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo nº 2242/2026

Anexo nº 1827

Documento de Formalização da Demanda nº 3010, 3018, 3047, 3050

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço nas Locações de Banheiros Químicos e Tendas, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, por meio de PREGAÇÃO, na forma eletrônica, por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	305920 - LOCAÇÃO DE CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO, COM NO MÍNIMO: ESTRUTURA METÁLICA RÍGIDA, COM ACABAMENTO LISO E LAVÁVEL; DIMENSÕES INTERNAS DE 1,90 M DE ALTURA, 1,00 M DE LARGURA E 1,30 M DE COMPRIMENTO; VASO SANITÁRIO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO (VEDAÇÃO CONTRA RETORNO DE ODORES) E DESCARGA ECOLÓGICA DE BAIXO CONSUMO (MÁXIMO 400ML DE ÁGUA POR DESCARGA); RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA E RESERVATÓRIO DE DEJETOS INSTALADOS DE FORMA ISOLADA; PIA COM TORNEIRA, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER DE PAPEL-TOALHA, DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, PORTA-BOLSA, ESPELHO, LIXEIRA COM TAMPA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, VENTILAÇÃO POR EXAUSTOR OU ARCONDICIONADO; PORTA COM FECHADURA QUE INDICA LIVRE/OCUPADO; SISTEMA ELÉTRICO DA CABINE (ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ARCONDICIONADO (QUANDO EXISTENTE), DEMAIS SINALIZAÇÕES ELÉTRICAS NA TENSÃO 220V E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 30 METROS, BITOLA MÍNIMA DE 2,5 MM², PLUG COMPATÍVEL E PROTEÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA ABASTECIDO E DEMAIS INSUMOS PARA A PLENA UTILIZAÇÃO DA CABINE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LIMPEZA DA CABINE DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO, NO PERÍODO DE 1 (UMA) DIÁRIA DE 12 HORAS	DIARIA	188	684,22	128.633,36
	Lote 1	2	305921 - LOCAÇÃO DE CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PCD, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO, COM NO MÍNIMO: ESTRUTURA METÁLICA RÍGIDA, COM ACABAMENTO LISO E LAVÁVEL; DIMENSÕES INTERNAS DE 1,90 M DE ALTURA, 1,00 M DE LARGURA E	DIARIA	52	753,31	39.172,12



Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			1,30 M DE COMPRIMENTO; VASO SANITÁRIO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO (VEDAÇÃO CONTRA RETORNO DE ODORES) E DESCARGA ECOLÓGICA DE BAIXO CONSUMO (MÁXIMO 400ML DE ÁGUA POR DESCARGA); RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA E RESERVATÓRIO DE DEJETOS INSTALADOS DE FORMA ISOLADA; PIA COM TORNEIRA, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER DE PAPEL-TOALHA, DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, PORTA-BOLSA, ESPELHO, LIXEIRA COM TAMPAS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, VENTILAÇÃO POR EXAUSTOR OU ARCONDICIONADO; PORTA COM FECHADURA QUE INDICA LIVRE/OCUPADO; SISTEMA ELÉTRICO DA CABINE (ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, AR-CONDICIONADO (QUANDO EXISTENTE), DEMAIS SINALIZAÇÕES ELÉTRICAS NA TENSÃO 220V E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 30 METROS, BITOLA MÍNIMA DE 2,5 MM², PLUG COMPATÍVEL E PROTEÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA ABASTECIDO E DEMAIS INSUMOS PARA A PLENA UTILIZAÇÃO DA CABINE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LIMPEZA DA CABINE DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO, NO PERÍODO DE 1 (UMA) DIÁRIA DE 12 HORAS				
AMPLA	Lote 2	1	108442 - LOCAÇÃO DE BARRACAS, TAMANHO 10 METROS X 10 METROS DO TIPO PIRÂMIDE COM COBERTURAS DE 04 ÁGUAS E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA, VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA EM TENSIONAMENTO, COM TRATAMENTO ANTI-UV, ANTICHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-SUJEIRA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS DE PAINEL DE CHAPA OU PAINEL DE LONA; SEM TABLADOS, FIXADAS AO SOLO PARA PROTEÇÃO DO MESMO E HASTE 80 CENTÍMETROS. TODA A LOCAÇÃO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A MESMA SERÁ REALIZADA POR EVENTO, PODENDO ESTE TER DURAÇÃO DE 1 À 10 DIAS.	UNID	75	1.719,97	128.997,75
	Lote 2	2	108441 - LOCAÇÃO DE BARRACAS, TAMANHO 4 METROS X 4 METROS DO TIPO PIRÂMIDE COM COBERTURAS DE 04 ÁGUAS E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA, VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA EM TENSIONAMENTO, COM TRATAMENTO ANTI-UV, ANTICHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-SUJEIRA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS DE PAINEL DE CHAPA OU PAINEL DE LONA; SEM TABLADOS, FIXADAS AO SOLO PARA PROTEÇÃO DO MESMO E HASTE 80 CENTÍMETROS. TODA A LOCAÇÃO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A MESMA SERÁ REALIZADA POR EVENTO, PODENDO ESTE TER DURAÇÃO DE 1 À 10 DIAS.	UNID	63	1.004,75	63.299,25

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, a partir de mútuo acordo entre as partes, com vigência máxima, em conformidade ao Artigo nº 107, da Lei 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação contratual o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de fornecimento de banheiros químicos e tendas para suporte à realização de eventos promovidos pelas Secretarias desta Municipalidade, garantindo infraestrutura adequada, segurança, conforto e condições sanitárias apropriadas aos participantes, servidores e demais envolvidos.

3.2. A Administração Pública realiza, ao longo do exercício, diversas atividades institucionais, culturais, esportivas, educacionais, sociais e comunitárias, as quais demandam estrutura temporária para acomodação do público, proteção contra intempéries e atendimento às normas de higiene e saúde pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A Contratada deverá atender o devida manejo, e prover o correto destino dos insumos utilizados durante a execução do contrato, em conformidade ao conteúdo estabelecido pela legislação ambiental vigente.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o serviço atenda na integra as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da amostras.

5.5. Obrigações das Partes

5.5.1. Da Contratada

5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;



- 5.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.5.1.5. Manter na íntegra, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.1.6. Entregar o objeto em devidas condições editalícias, devendo promover a adequação imediata, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
- 5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
- 5.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.5.1.9. Arcar com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.5.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR, quando necessário;
- 5.5.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.5.1.12. Acatar, integralmente, as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.5.2. Da Contratante**
- 5.5.2.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.5.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço fornecido;
- 5.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 5.6. Infrações e Sanções**
- 5.6.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**
- 5.6.1.1. **der causa à inexecução parcial do contrato;**
- 5.6.1.2. **der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- 5.6.1.3. **der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;**
- 5.6.1.4. **enxajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- 5.6.1.5. **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
- 5.6.1.6. **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- 5.6.1.7. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- 5.6.1.8. **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 5.6.2. **Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes**



sanções:

5.6.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.7.2.1.1. advertência;

5.7.2.1.2. multa;

5.7.2.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.7.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.2.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade



5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.							1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.							1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.							1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.							1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso



injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a nãoaceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato

5.9.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.9.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A contratação dos serviços poderá ser de forma fracionada, e deverão ser entregues, devidamente, montados nos endereços indicados pela Unidade Requisitante, em endereços circunscritos nos limites geográficos no município de Marialva – PR, incluso suas regiões distritais e demais comunidades, sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas anteriores ao início do evento;

6.1.2. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte do Município de Marialva – PR;

6.1.3. A locação dos sanitários químicos será por unidade do equipamento na forma de diária;

6.1.4. Os sanitários químicos deverão estar, devidamente identificados;

6.1.5. A segurança dos itens locados estará sob a responsabilidade da Contratada;

6.1.6. A Contratada fica responsável pela limpeza e conservação dos banheiros químicos durante o uso, conforme horários estipulados pela Contratante;

6.1.7. A Contratada deverá realizar o abastecimento dos insumos necessários (papel higiênico, papel toalha, reservatório de água abastecido e demais insumos para a plena utilização da cabine, manutenção preventiva e corretiva e limpeza da cabine durante todo o período contratado, no período da diária;

6.1.7.1. A contratada deverá dar a destinação correta aos dejetos humanos acumulados nos banheiros químicos, atendendo a legislação vigente;

6.1.8. Os itens – Tendões e Sanitários Químicos – deverão ser entregues e instalados pela Contratada, diretamente, nos locais indicados pela unidade requisitante;

6.1.9. A desmontagem e retirada dos itens devem ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a Contratante solicitar à Contratada;

6.1.10. Em casos de inconsistências na execução do serviço, este deverá ser, imediatamente, reparado sem custos adicionais à Contratante.

6.1.11. De forma sumária, o serviço terá recebimento provisório em conformidade ao preconizado na Lei nº 14.133/2021.

6.1.12. O serviço deverá ser executado de forma à obedecer a legislação ambiental vigente.

6.2. Garantia

6.2.1. A Garantia dos serviços deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua



inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

FISCAIS DE CONTRATO

Titulares:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Alvaro Henrique Belotto da Silva	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	4388
Rita Heloise Ferreira Spiegel	Assessor de Assistência Social e Cidadania	9952
Ronaldo Parpinelli	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	9963
Danielli Cassia Betanin	Chefe da Divisão de Planejamento	10498

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma:

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;



- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser respeitados os valores máximos por Item.



- 9.1.1.1. Justifica-se a opção pela divisão por Lote, visto q demanda por padronização e uniformização na prestação dos serviços de locação, sendo que o fracionamento, onde fornecedores distintos para os itens em questão, poderá influir no comprometimento na execução final do serviço;
- 9.1.1.2. Cabe mencionar que, a segregação de por Lote potencializará a possibilidade de economia em escala para os itens, podendo dessa forma proporcionar a economicidade em escala para os itens, podendo dessa forma proporcionar a economicidade de recursos públicos, envolvidos na presente contratação.
- 9.1.1.3. Ainda, a opção por Lote contribui para a devida operacionalização, e gestão e fiscalização contratuais, dando dessa forma o eficaz cumprimento na execução do serviço contratado.

9.1.2. Não será aplicada a cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a necessidade de padronização do objeto, considerando que a divisão da prestação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade das características técnicas, condições de montagem, manutenção, higienização e funcionamento dos banheiros químicos e tendas a serem utilizados no evento, podendo ocasionar incompatibilidades operacionais, prejuízos à logística, à segurança e à adequada execução dos serviços.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.2.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.2.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.1.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.2.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.2.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica



Federal – CEF;

9.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.2.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.2.1.3.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.1.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.2.1.3.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.2.1.4. Documentos relativos à Habilitação Técnica – Para o Lote nº 01:

9.2.1.4.1. Alvará de funcionamento;

9.2.1.4.2. Licença Sanitária e/ou documento equivalente emitido por órgão competente;

9.2.1.4.3. Licença Ambiental, e/ou documento equivalente emitido por órgão competente;

9.2.1.4.4. Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos. Caso a empresa terceirize o serviço de destinação dos resíduos, apresentar documento comprobatório da terceirização do referido serviço.

9.2.1.5. Documentação complementar:

9.2.1.5.1. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



9.2.1.5.2. Declaração Unificada – Conforme Anexo.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação com base na quantidade estimada a ser contratada pelo Município de Marialva – PR é da ordem de R\$ 360.120,48 (trezentos e sessenta mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos). O preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, aditado no Processo Administrativo nº 2242/2026.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade a Dotação Orçamentária colacionada junto ao Processo Administrativo nº 2242/2026.

Marialva – PR, 15 de Maio de 2026.

 Rua Santa Efigênia, 680
 CEP: 86990-000

 www.marialva.pr.gov.br
 [prefeiturademarialva](https://www.instagram.com/prefeiturademarialva)

 CNPJ: 76.282.680/0001-45
 44.3232-8383



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de infraestrutura temporária para realização de eventos promovidos por esta Municipalidade, mediante fornecimento de banheiros químicos e tendas.

A disponibilização de banheiros químicos visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conforto aos participantes, servidores, equipes de apoio e demais envolvidos no evento.

As tendas serão utilizadas para cobertura e proteção contra intempéries, possibilitando a instalação de áreas de apoio, recepção, atendimento ao público, coordenação e demais atividades necessárias à execução do evento.

A contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada organização, segurança e funcionamento das atividades previstas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pleiteada possui previsão de recurso em dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 2242/2026.

Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações, em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, poderá ser elaborado pela municipalidade de Marialva – PR para fins de racionalizar as aquisições e demais contratações dos órgãos e entidades sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação foi definida, com a proposta de atender por um período de 12 (Doze) meses, a demanda de eventos realizados pelas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em consulta ao mercado, constatou-se que encontra-se acentuado número de prestadores instalados, que poderão aferir êxito na pretendida contratação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 360.102,48 (trezentos e sessenta mil, cento e dois reais e quarenta e oito



centavos). O preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, aditado no Processo Administrativo nº 2242/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.7. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura temporária para eventos garantindo a estrutura temporária para acomodação do público, proteção contra intempéries e atendimento às normas de higiene e saúde pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA APLICABILIDADE DA OPÇÃO PELO LOTE PARA O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ampara-se a opção pelo julgamento em lotes, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização, compatibilidade, e integração dos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada dos itens, sendo os banheiros e as tendas, sendo que poderão ser necessários os diferentes tipos de banheiros e diferentes tamanhos de tendas.

A contratação de um único prestador para cada lote, proporcionará maior eficiência na operacionalização, gestão e fiscalização contratual, assegurando uniformidade na execução dos serviços, no atendimento às demandas logísticas e na qualidade das estruturas disponibilizadas, evitando incompatibilidades operacionais e eventuais prejuízos à execução do objeto.

Além disso, a adoção dos lotes, poderão resultar em redução de custos para a Administração, em razão da economia de escala obtida pela concentração dos serviços em um único fornecedor, possibilitando a apresentação de propostas mais vantajosas e maior racionalização dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada estrutura e suporte aos eventos promovidos pela Administração Municipal, mediante a disponibilização de banheiros químicos e tendas em condições satisfatórias de uso, segurança, higiene e funcionalidade.

Busca-se garantir maior eficiência na organização e execução dos eventos, proporcionando conforto, acessibilidade e bem-estar aos participantes, bem como assegurar melhores condições de atendimento às demandas operacionais e logísticas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a pleiteada contratação, a Contratada deverá prover o correto atendimento da legislação ambiental vigente para a atividade de locação de banheiro.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do serviço pretendido torna-se viável para atender a finalidade proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D42C-793E-A3E2-640E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 18/05/2026 13:15:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/D42C-793E-A3E2-640E>